



Publicado no DOM nº 47 de 11/03/2022

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 3.391/2019 E 22744/2021

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092115116

RECORRENTE: Cocais - Empreendimentos Turísticos Ltda - ME

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

CNPJ/MF: 09.053.324/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61360000

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACORDÃO N° 03/2022.

EMENTA: TLVF. NÃO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO n.º 220180092115116. IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto reformado em banca do Conselheiro Relator, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo o Auto de Infração n.º 220180092115116.

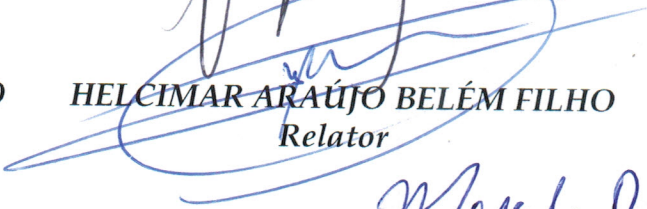
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 02 de fevereiro de 2022.



FRANCISCO FEALIO LARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO
Relator


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.